

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DE PREFEITO**

Projeto de Lei nº 04, de 06 de fevereiro de 2019.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria projeto de reforma e restauração da igreja histórica de N. Sra. da Conceição; requalificação do Largo do Taperaguá, bem como, a execução de serviços de engenharia para Proteção de Encostas no Município ao Orçamento Anual de 2019.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 11.879.070,44 (onze milhões oitocentos e setenta e nove mil setenta reais e quarenta e quatro centavos), criando as seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria: 16 – Secretaria Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico;
Unidade: 1616 - Secretaria Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico;
Projeto: 1045 – Reforma da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição;**

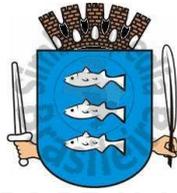
Elementos de despesa:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.090.507,30;
Fonte de Recurso: 2990.00.0000 – Convênio Estadual para Cultura;
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 232.278,62;
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

Projeto: 1046 – Requalificação do Largo do Taperaguá.

Elementos de despesa:

3.4.4.9.0.51. – Obras e Instalações – R\$ 7.549.172,08;
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 0,00
Fonte de Recurso: 2100.00.002 – Convênio Largo do Taperaguá.
3.4.4.9.0.51. – Obras e Instalações – R\$ 0,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 0,00;
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DE PREFEITO

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Projeto: 1047 – Serviços de Proteção de Encostas.

Elementos de despesa:

3.4.4.9.0.51. – Obras e Instalações – R\$ 2.007.112,44;

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 0,00

Fonte de Recurso: 2100.00.003 – Convênio Min. Desenvolvimento Regional;

3.4.4.9.0.51. – Obras e Instalações – R\$ 0,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 0,00;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura a estes Créditos Adicionais Especiais dar-se-ão da seguinte forma:

I - para o Projeto **1045**, advirão da seguinte forma:

a) pela anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 0220 – Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elementos de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 232.278,62;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios;

b) pelo excesso de arrecadação da seguinte receita:

1.7.2.8.10.09.01.01 – Convênio Reforma da Igreja Matriz N. S. da Conceição – R\$ 2.090.507,30;

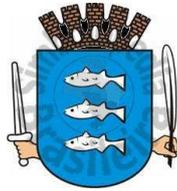
Fonte de Recurso: 2990.00.000 – Convênio Estadual para Cultura.

II - para o Projeto **1046**, advirão da seguinte forma:

a) Excesso de arrecadação da seguinte receita:

2.4.1.8.10.09.03.00 – Convênio Largo do Taperaguá - R\$ 7.549.172,08;

Fonte de Recurso: 2100.00.002 – Convênio Largo do Taperaguá.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DE PREFEITO

III - para o Projeto **1047**, advirão da seguinte forma:

a) Excesso de arrecadação da seguinte receita:

2.4.1.8.10.09.04.00 – Convênio Minist. Desenvol. Regional - Execução de Serviços de Proteção de Encostas - R\$ 2.007.112,44;

Fonte de Recurso: 2100.00.003 – Convênio - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 06 de fevereiro de 2019.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito